



Número: **0000671-79.2010.8.11.0005**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª VARA CÍVEL DE DIAMANTINO**

Última distribuição : **26/02/2010**

Valor da causa: **R\$ 9.836.772,66**

Assuntos: **Cédula de Crédito Rural**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS X SA (EXEQUENTE)	
	JOAO PEDRO LOPEZ LAURINO (ADVOGADO(A)) LARISSA REBOLLO CINTRA (ADVOGADO(A)) BEATRIZ MARTINELLI SIVIERO (ADVOGADO(A)) ALINE BEATRIZ HENRIQUES OLIVEIRA DIAS (ADVOGADO(A)) GUILHERME TADEU DE MEDEIROS MOURA (ADVOGADO(A)) MATEUS FERNANDES LIMA DE ASSIS (ADVOGADO(A))
RENATO RIEDIGER (EXECUTADO)	
MARLI CARRIS RIEDIGER (EXECUTADO)	
ROMELIO RIEDIGER (EXECUTADO)	
ROVENA ZAHN BOABAID DE BRITO (EXECUTADO)	
VILMAR RIEDIGER (EXECUTADO)	
	RODRIGO VIEIRA KOMOCHENA (ADVOGADO(A))

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
209486447	29/09/2025 14:38	Proferidas outras decisões não especificadas	Decisão	Decisão



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA CÍVEL DE DIAMANTINO

DECISÃO

Processo: 0000671-79.2010.8.11.0005.

EXEQUENTE: TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS X SA
EXECUTADO: VILMAR RIEDIGER, ROVENA ZAHN BOABAID DE BRITO, ROMELIO RIEDIGER, MARLI CARRIS
RIEDIGER, RENATO RIEDIGER

VISTOS.

Compulsando os autos, verifico que a petição da Exequerente trata-se de pedido de aproveitamento do Laudo de Avaliação apresentado pelo Executado nos autos 0003042-16.2010.8.11.0005, o qual já fora homologado naquela Execução, em ID 206787028.

Assim, **ACOLHO** o pedido da Exequerente e **HOMOLOGO** o Laudo de Avaliação constante no **ID 208982934**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, autorizando o início dos atos expropriatórios em relação à fração penhorada neste processo, correspondente a 50% do imóvel registrado sob a matrícula nº 22.719 do RGI desta Comarca, denominado “Fazenda Santa Luzia”.

Para tanto, nomeio como leiloeiro judicial **MARCELO MIRANDA SANTOS**, inscrito na JUCEMAT sob o nº 103, e com registro na FAMATO sob nº 0086, e-



mail: marcelo.miranda@m7leiloes.com.br, o qual deve tomar as diligências necessárias que lhe incumbir.

Fixo a comissão do leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, e, em caso de adjudicação, remição ou acordo, fixo os honorários em 2,5% sobre estes.

Depois de cumpridas as formalidades legais, certifique-se a Gestora, em seguida comunique-se o leiloeiro para, **DESIGNAR** a data para a realização da **HASTA PÚBLICA**.

Atentem-se a parte Exequente, o Leiloeiro e a Secretaria para o estrito cumprimento do que determina o art. 889 do CPC, isso a fim de evitar qualquer tipo de alegação de mácula na expropriação do bem.

Intimem-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Às providências.

Diamantino/MT, data do ato indicada na assinatura digital.

(assinado digitalmente)

ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA

Juiz de Direito

